

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5585/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL**.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 3.054.356,35 (três milhões cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10953	449051020200	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais.	603	3.054.356,35

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93).

6.1. Considerando a complexidade do objeto e o valor máximo previsto para a licitação, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação, a proponente deverá caucionar como garantia de manutenção da proposta a importância de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, em consonância com o Artigo 31, Inciso III da lei 8666/93.

7.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, podendo ser através de:

A. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

B. Seguro Garantia;

C. Fiança Bancária.

7.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

7.4. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

A. Retirar os envelopes de habilitação e/ou proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

B. No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

7.5. A comprovação da caução da garantia de manutenção da proposta deverá constar no envelope de habilitação da Licitante.

7.6. No caso de recolhimento da garantia da proposta através de seguro garantia, a Licitante deverá apresentar documento comprovando a quitação do respectivo prêmio, atestando a validade da apólice.

7.7. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **08H30MIN DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no na alínea "B", podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. Atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos serviços a seguir, podendo a comprovação ser feita por mais de um atestado:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	339 m ³

E. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do profissional indicado na alínea “B” que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a **execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico**.

I. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

F. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

G. Relação de disponibilidade de veículos (Modelo Anexo V), máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i). A proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

H. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo Anexo VI), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

B. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo VII):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

C. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

D. Comprovante de recolhimento da garantia da proposta, conforme disposto no item 07 do edital.

I. No caso de recolhimento da garantia da proposta através de seguro garantia, a Licitante deverá apresentar documento comprovando a quitação do respectivo prêmio, atestando a validade da apólice.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo VIII);

B. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo IX);

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante

a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.11. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.11.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.13. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.14. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.15. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo X), a qual deverá conter os elementos abaixo:

I. O número e a modalidade da presente licitação;

II. Razão social, CNPJ endereço, telefone e e-mail da proponente;

III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

VI. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

B. Planilha Orçamentária (Modelo Anexo XIII);

C. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução (Modelo Anexo XIII);

D. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual (Modelo Anexo XIII).

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.5. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.7. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo XI).

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e a garantia adicional se houver nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a vigência do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a empresa deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

22.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à empresa, e

22.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

22.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubatuba e cobrir todos os eventos indicados no subitem 22.3.

22.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

22.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubatuba, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

22.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.11. Será considerada extinta a garantia:

22.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

22.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

22.13. A empresa autorizará o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

22.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- 24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município

anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubatuba ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. Projeto Básico (Anexo I);
- B. Modelo de Procuração (Anexo II);
- C. Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (Anexo III);
- D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
- E. Relação de disponibilidade de veículos (Anexo V);
- F. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo VI);
- G. Modelo de declaração de capacidade financeira (Anexo VII);
- H. Modelo de Declaração Unificada (Anexo VIII);
- I. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP (Anexo IX);
- J. Modelo de Proposta de Preços (Anexo X);
- K. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo XI);
- L. Minuta do Contrato (Anexo XII);
- M. Pasta Técnica (Anexo XIII):
 - 1. Modelo de Planilha de Preços;
 - 2. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
 - 3. Modelo de Planilha de BDI;
 - 4. Memorial Descritivo.

Ubiratã - Paraná, 16 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5585/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação se faz necessária para a revitalização total da Avenida Brasil, avenida esta localizada na área central da cidade, com grande movimentação de pedestres e veículos e proximidade do comércio. O calçamento da avenida encontra-se deteriorado e a revitalização visa à preservação do patrimônio público.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a **REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL**.

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Revitalização da Avenida Brasil, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.	R\$ 3.054.356,35

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de em R\$ 3.054.356,35 (três milhões cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de quinze meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10953	449051020200	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais.	603	3.054.356,35

6. DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A empresa obriga-se a entregar ao município a obra concluída em até oito meses, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada na Avenida Brasil, conforme projeto básico e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A empresa deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato.

18. DAS PLANILHAS, CRONOGRAMA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

18.1. As planilhas, projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados em anexo e no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

**ANEXO II
PROCURAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatuba, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*), representante da empresa (*Razão Social e CNPJ*), vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

ANEXO V
MODELO DE RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO VI
MODELO DE CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS.		PRAZO DE EXECUÇÃO EM MESES							
			1	2	3	4	5	6	7	8
1		Utilização								
		Quantidade								
2		Utilização								
		Quantidade								
3		Utilização								
		Quantidade								
4		Utilização								
		Quantidade								
5		Utilização								
		Quantidade								
6		Utilização								
		Quantidade								
7		Utilização								
		Quantidade								
8		Utilização								
		Quantidade								
9		Utilização								
		Quantidade								
10		Utilização								
		Quantidade								

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- [] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

ANEXO X
PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL**, objeto da Concorrência em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de **R\$ (.)**.
2. O prazo de execução é de oito meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).
7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:
 - A. Planilha Orçamentária;
 - B. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;
 - C. Planilha de BDI.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5585/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5585/2022, Concorrência nº 01/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de quinze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	10953	449051020200	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais	603	3.054.356,35

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de **R\$ (.)**.

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubatuba e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubatuba, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE a obra concluída em até oito meses, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada na Avenida Brasil, conforme projeto básico e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Ronaldo Felipe Maciel, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Guilherme Santa Rosa, também designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**ANEXO XIII
PASTA TÉCNICA**

- 1. Modelo de Planilha de Preços;**
- 2. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;**
- 3. Modelo de Planilha de BDI;**
- 4. Memorial Descritivo.**

Obra
REVITALIZAÇÃO AV. BRASIL

Bancos
SINAPI - 12/2021 - Paraná
ORSE - 12/2021 - Sergipe
IOPES - 11/2021 - Espírito
Santo
CPOS - 11/2021 - São
Paulo
DER/SEDU-11/2021

B.D.I.
24,67%

Encargos
Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES				139.179,74
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	481,93	2.891,58
1.2	4654 ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	mês	8	584,39	4.675,12
1.3	97636 SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	3191,86	20,33	64.890,51
1.4	97629 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO OU INTERTRAVADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE. SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	225	147,60	33.210,00
1.5	97629 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO/SARJETA DO CANTEIRO CENTRAL, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE. SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	62,59	147,60	9.238,28
1.6	97629 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE MEIO DOS CANTEIROS LATERAIS, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE. SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	33,67	147,60	4.969,69
1.7	90091 SINAPI	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	2747,29	6,49	17.829,91
1.8	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 05/2018	m²	3511,08	0,42	1.474,65
2		PLUVIAL				598.721,70
2.1		ESCOVAÇÕES E BASE				94.353,05
2.1.1	97636 SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	599,43	20,33	12.186,41
2.1.2	96396 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	119,89	123,56	14.813,60
2.1.3	95877 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	3404,76	1,85	6.298,80
2.1.4	96401 SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 11/2019	m²	599,43	8,95	5.364,89
2.1.5	90108 SINAPI	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	5297,82	6,99	37.031,76
2.1.6	93381 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	m³	1643,84	11,35	18.657,58
2.2		TUBOS E CAIXAS				504.368,65
2.2.1	95568 SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	616,4	97,50	60.099,00
2.2.2	92212 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	1011	244,41	247.098,51
2.2.3	CLC060 DER/SEDU	C.L. CONCRETO ARMADO TUBO ATÉ 0,60	UN	10	1.929,53	19.295,30
2.2.4	PVCH100 DER/SEDU	P.V. CONCRETO ARMADO H ATÉ 1,00 M TUBO ATÉ 0,60 + CHAMINÉ 1,00 M	UN	12	4.600,26	55.203,13
2.2.5	2 COMPOSIÇÃO	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA/CAIXA DE LIGAÇÃO PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, INCLUSO TAMPA EM FERRO FUNDIDO. AF 12/2020	M	10	895,28	8.952,80
2.2.6	6243 SINAPI	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	12	687,51	8.250,12
2.2.7	97956 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF 12/2020	UN	71	1.485,49	105.469,79
3		PAVIMENTAÇÃO				1.639.024,64
3.1		PAVIMENTO ASFALTICA				1.401.039,32
3.1.1	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	m²	22604,08	2,26	51.085,22
3.1.2	96402 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	m²	38738,77	3,11	120.477,57
3.1.3	95877 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	14894,25	1,85	27.554,36
3.1.4	95996 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, REPERFILAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	161,35	1.268,75	204.712,81

3.1.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	678,12	1.470,55	997.209,36
3.2			PAVIMENTO INTERTRAVADO - ESTACIONAMENTOS				224.700,93
3.2.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	3369,84	66,68	224.700,93
3.3			BASE DE PAVIMENTO PARA ALARGAMENTO DE RUA				13.284,39
3.3.1	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	60,15	123,56	7.432,13
3.3.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1708,26	1,85	3.160,28
3.3.3	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	300,78	8,95	2.691,98
4			CALÇADAS				611.933,40
4.1			CALÇADAS CENTRAIS				330.257,70
4.1.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2836,81	45,66	129.528,74
4.1.2	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) , CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO I	M	2836,81	39,25	111.344,79
4.1.3	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	1487,01	60,11	89.384,17
4.2			CALÇADAS LATERAIS				256.523,03
4.2.1	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) , CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO	M	2244,5	39,25	88.096,62
4.2.2	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	2801,97	60,11	168.426,41
4.3			ACESSIBILIDADE				25.152,67
4.3.1	2	COMPOSIÇÃO	RAMPA ACESSIBILIDADE COMPLETA INCLUSO PISO TATIL E PINTURA	UN	113	222,59	25.152,67
5			PAISAGISMO				35.051,77
5.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	2641,43	13,27	35.051,77
6			ILUMINACAO				30.445,10
6.1	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1260,85	9,23	11.637,64
6.2	00041627	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0.30 X 0.30 X 0.30 M	UN	42	120,15	5.046,30
6.3	150701	IOPES	ENVELOPAMENTO DE CONCRETO SIMPLES COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 250KG/M3, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO PARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ELETRODUTO DE 50 CM, DE 25 X 25 CM, PARA 1 ELETRODUTO (ONDE O ELETRODUTO CRUZA O ASFALTO)	m	238	57,82	13.761,16

Total Geral

3.054.356,35

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Arquiteto e Urbanista

CAU - A196545-0

Vitor Hugo T. de Almeida

VITOR HUGO T. DE ALMEIDA

ARQUITETO E URBANISTA CAU-PR A196545-0

Obra
REVITALIZAÇÃO AVENIDA BRASIL

Bancos
SINAPI - 12/2021 - Paraná

B.D.I.
24,67

Encargos Sociais
Desonerado

Planilha Orçamentária Analítica

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1	COMPOSIÇÃO	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	178,55	178,55
Composição Auxiliar	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA. ACABAMENTO PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m2	0,1530000	666,95	102,04
Composição Auxiliar	74245/001 SINAPI		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m2	3,0600000	16,79	51,37
Insumo	36178 SINAPI	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	Material	Und	3,0000000	8,38	25,14

Total sem BDI
Total com BDI

178,55
222,59

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2	COMPOSIÇÃO	URBA - URBANIZAÇÃO	Und	1,0000000	718,12	178,55
Composição	5678 SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, INCLUSO TAMPA EM FERRO FUNDIDO. AF. 12/2020	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	CHP	0,0742000	122,30	9,07
Composição	5679 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	CHI	0,1512000	50,43	7,62
Composição	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M3	0,0062000	436,93	2,70
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2999000	25,41	7,62
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2356000	19,78	4,66
SINAPI	12532 SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	Material	Und	2,0000000	67,49	134,98
SINAPI	6243 SINAPI	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T.	Material	Und	1,0000000	551,47	551,47

Total sem BDI
Total com BDI

718,12
895,28

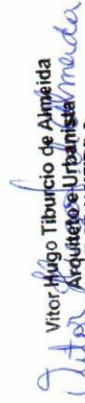
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
VITOR H.T. DE ALMEIDA
ARQUITETO E URBANISTA

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. BRASIL

DATA: 07/03/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08	
				NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES	R\$ 139.179,74	4,56%	30%	30%	40,00	70,00	30,00	100,00										
2	PLUVIAL	R\$ 598.721,70	19,60%	30%	30%	30,00	60,00	20,00	80,00	10,00	90,00	10,00	100,00						
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.639.024,64	53,66%					5,00	5,00	30,00	35,00	30,00	65,00	30,00	95,00			5,00	100,00
4	CALÇADAS	R\$ 611.933,40	20,03%							5,00	5,00	10,00	15,00	25,00	40,00	35,00	75,00	25,00	100,00
5	PAISAGISMO	R\$ 35.051,77	1,15%													50,00	50,00	50,00	100,00
6	ILUMINACAO	R\$ 30.445,10	1,00%			100,00	100,00												
TOTAL		R\$ 3.054.356,35	100,00%																
APLICAÇÃO DOS RECURSOS																			
VALOR DO INVESTIMENTO				R\$ 221.370,43		265.733,50		243.449,49		582.176,23		612.772,90		644.690,74		231.702,58		252.460,47	


 Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
 VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
 ARQUITETO E URBANISTA

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ
Contrato nº	
Empreendimento	AVENIDA BRASIL

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,01%	OK!	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	S,G	0,40%	OK!	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	OK!	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	OK!	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	OK!	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,00%	OK!	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO		24,67%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0 Assinatura

VITOR HUGO T. DE ALMEIDA
ARQUITETO E URBANISTA A196545-0

**MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE
ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

REPERFILAMENTO E RECAPE ASFÁLTICO

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Obra: **REPERFILAMENTO E RECAPE ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS.**

Local: **AVENIDA BRASIL**

Área de Recape : 22.604,08 m²

Município: Ubatã / PR

Data: 08/03/2022.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

Este Volume único - RELATÓRIO DO PROJETO - contém o *Memorial Descritivo* do projeto Básico de Engenharia para implantação de infra-estrutura urbana – PROJETO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, no Acesso ao Parque da Cidade, Ubatã/ Pr.

1.2. METAS E SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 A meta deste projeto é recuperar na área de intervenção, a Recapeamento Asfáltica em CBUQ, totalizando área de 22.604,08 m².

1.2.2 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção é execução de recape asfáltico.

1.2.3 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.2.3 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto à segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas

Normas Regulamentadoras.

1.2.4 Quaisquer serviços executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.5 Quaisquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.2.6 Caberão a Contratada após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará para execução.

1.2.7 Todas as despesas de ISSQN com alíquota de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 14,32 % conforme composição total do orçamento para base de calculo dos tributos referente a mão de obra.

1.2.8 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com numero de convênio, Numero do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, Numero da CEI (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

1.2.9 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

1.2.10 Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.2.11 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.2.12 Todos os serviços necessários para a recuperação prévia do pavimento, tais como remendos superficiais (tapa-buracos) serão executados pelo contratante.

1.2.13 Todos os serviços necessários para recuperação do pavimento onde foi necessário a demolição do mesmo para passagem de tubulação pluvial serão executados pelo contratado.

2. ESTUDOS

2.1. TOPOGRÁFICOS

Os Estudos Topográficos foram desenvolvidos a partir de levantamento inlo-co de m / m, com seções transversal e longitudinal, conforme projeto em anexo partido do ponto inicial trevo sul.

2.1.1. TRÁFEGOS EM ANÁLISE PARA RECUPERAÇÃO DA VIA

Com base nesses estudos, foi determinado para um período de 5 anos o numero de operações de eixo padrão para as vias que compõem o sistema viário do empreendimento.

Conforme recomendação técnica adotou-se para cálculo do número N a taxa de crescimento anual de 5%, definido pela seguinte fórmula:

$$V_m = V_o / 2 \times (2 + P \times t)$$

$$N = 365 \text{ (dias p/ ano)} \times P \times V_m \times (F_e) \times (F_c) \times (F_r)$$

Onde:

- ✓ V_m = volume médio diário de veículos de cada tipo durante o período de projeto adotado;
- ✓ V_o = volume inicial diário de cada tipo em um único sentido;
- ✓ F_c = fator de carga;
- ✓ F_e = Fator de eixo;
- ✓ F_r = fator climático regional, para altura de chuva menor que 1.500 mm: $F_r=1,4$;

- ✓ P = período de projeto em anos;
- ✓ T = taxa de crescimento do volume de tráfego.

3. PROJETOS

3.1. SISTEMA VIÁRIO

3.1.1. PRELIMINARES

Foram definidos os conceitos e fixadas às normas e critérios adotados para a consecução dos serviços em pauta. Nesta abordagem, apresentam-se as diversas estruturas preconizadas, sua concepção e os dados disponíveis para a seleção final da proposta.

3.1.2. SEÇÃO TIPO

Para as vias incluídas neste empreendimento a seção transversal foi prevista com as seguintes características:

- ✓ Pista com larguras variadas conforme projeto;
- ✓ Declividade transversal existente de 3%, com caimento duplo para os bordos;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 PINTURA DE LIGAÇÃO

4.1.1 APRESENTAÇÃO

Limpeza da Pista: A limpeza da pista será obrigatória podendo ser feito com equipamento jato de alta pressão de ar e água. O objetivo é criar boas condições de aderência entre a pintura de ligação entre o asfalto antigo e o recapeamento asfáltico.

Pintura de ligação: consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, antes da execução de um revestimento asfáltico qualquer, objetivando promover condições de aderência entre a base e o revestimento e a impermeabilização da base. Deverá ser aplicado antes do reperfilamento e antes da aplicação da camada de capa de rolamento.

4.1.2 MATERIAIS

Será empregado emulsões asfálticas RR 1C. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente nos canteiros da obra. A taxa residual de aplicação varia de 0,5 a 0,8 litros por metro quadrado.

Será sempre aplicada entre o revestimento asfáltico antigo e uma nova camada subjacente nas superfícies de serviços recuperação superficial continua do pavimento. O objetivo é criar boas condições de aderência entre o asfalto existente e os serviços a serem executados em CBUQ.

Será necessária a apresentação de ensaios para pintura de ligação (**TEOR DE BETUME – DNIT 053/94 NO MINIMO UM ENSAIO A CADA 300 METROS**), **ENSAIOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO.**

4.1.3 EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a presente especificação, sem o que não será dada a ordem para início dos serviços. Para a varredura da superfície da base, usa-se de preferência vassouras mecânica rotativas, podendo, entretanto ser manual esta operação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permita a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibrador, termômetro, em locais de fácil observação e ainda de um espagidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

4.1.4 EXECUÇÃO

Após a conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente. Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na proporção certa e de maneira mais uniforme.

O material betuminoso não pode ser distribuído em dias de chuva ou quando esta estiver eminente. Deve-se pintar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia-pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira permita a sua abertura ao trânsito.

4.2 RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ

4.2.1 APRESENTAÇÃO

Concretos Betuminosos Usinado a Quente (CBUQ): previsto 678,12m³, e será executado o revestimento asfáltico em CBUQ faixa D, executando com espalhamento através de vibro - acabadora, numa espessura final compactada de 3,0cm. No estado em que se encontra a pavimentação hoje, em alguns pontos conforme projeto apresentado há necessidade do serviço de reperfilamento de **161,35 m³** que será executado em revestimento asfáltico e=1,0 em CBUQ faixa F. Estão incluídos todos os custos referentes a fornecimento dos materiais, usinagem, transporte, espalhamento, compactação de concreto asfáltico, tempo de espera de caminhão basculante e demais serviços, ensaios e controles tecnológicos.

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente e executado conforme especificação de serviço DNER-ES-P-09.

4.2.2 MATERIAIS

CIMENTOS ASFÁLTICOS:

De penetração 50/70, 85/100, 100/120;

AGREGADO GRAÚDO:

O agregado graúdo deve ser pedra britada, ou outro material previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo deve-se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado no ensaio de desgaste Los Angeles é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:

$$1 + g > 6 e$$

onde:

- ✓ 1 = maior dimensão do grão;
- ✓ g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;
- ✓ e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode

ficar contido o grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$1 + 1,25g > 6 e$$

Sendo:

- ✓ g = a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retirado o grão.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não pode ultrapassar 20%.

AGREGADO MIÚDO:

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.

MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILLER):

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento portland, cal extinta, pós-calcários, etc., e que atendam a seguinte granulometria:

PENEIRA	% MINIMA, PASSANDO
Nº40	100
Nº80	95
Nº200	65

Quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.

4.2.3 COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO		
		CAMADAS DE ROLAMENTO		
Pol	mm	C	D	E
2	50,8	-	-	-
1 1/2	38,1	-	-	-
1	25,4	100	-	-
3/4	19,1	90-100	100	100
1/2	12,7	-	80-100	90-100
3/8	9,5	56-80	70-90	75-90
Nº4	4,8	35-65	50-70	45-65
Nº10	2,0	22-46	33-48	25-35
Nº40	0,42	8-24	15-25	8-17
Nº80	0,18	-	8-17	5-13
Nº200	0,074	2-8	4-10	2-10

A Taxa mínima de aplicação do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) será definida em projeto a ser aprovado pela Fiscalização e deverá atender as normas de aderência e segurança, conforme Especificação nº 21-05 (DER/PR). As taxas usuais de Betume Solúvel em CS₂ situa-se entre para camadas de rolamento, devendo ser confirmadas através do Ensaio Marshall.

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica indicada no projeto poderá apresentar as seguintes tolerâncias:

PENEIRAS	MM	%PASSANDO, EM PESO
3/8'' - 1/2''	9,5-38,0	±7
Nº40-Nº4	0,42-4,8	±5
Nº80	0,18	±3
Nº200	0,074	±2

Deverá ser adotado o método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, seguindo os seguintes valores:

	Camada de rolamento	Camada de ligação (binder)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume /vazios	70-82	65-75
Estabilidade, mínima	850kgf	700 kgf
Fluência, 1/100''	2,0 – 4,0	2,5 – 3,5

As especificações complementares fixarão a energia de compactação.

As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:

VAM – Vazios do Agregado Mineral		
Tamanho Nominal Máximo do Agregado		VAM Mínimo %
#	mm	
1 ½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
1/2"	12,7	16
3/8"	9,5	18

4.2.4 EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sendo o que não será dada a ordem de serviço.

a) DEPOSITOS PARA MATERIAL BETUMINOSO:

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, as temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotadas de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

b) USINAS PARA MISTURAS BETUMINOSAS:

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador dispor de misturador tipo pugmil, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção

metálica e escala de 90°C a 210°C, deverá ser fixada na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em “dial”, pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

c) ACABADORA:

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, a temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

d) EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO:

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

e) CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA:

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte de concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robusta, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleos crus e finos, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

4.2.5 EXECUÇÃO

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico será determinada pela fiscalização. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85+10 segundos Saybolt-Furol. Entretanto não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10°C a 15°C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

a) PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO:

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

b) TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO:

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

c) DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA:

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos longitudinais, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

d) **ABERTURA AO TRÂNSITO:**

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

4.2.6 CONTROLE

MARSHALL – Apresentar ensaio projeto da massa antes de iniciar o revestimento dnit (043/94)-cbuq.

- Extração de amostra do revestimento-dnit (me 138/94) e (053/94) determinar no mínimo uma amostra por trecho, determinar a espessura da amostra, (9 ensaio da resistência a

tração por compressão diametral) e 9 ensaio de determinação do teor de betumes. estes ensaios deverão estar discriminados nas art's, por trecho (nome da rua onde foi aplicado o ensaio).

- Verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista de rolagem. a temperatura da mistura não deve ser inferior a 120° c. der (es-p 21-05 cbuq).

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer as especificações em vigor.

05 – Demolições e escavações

As demolições do pavimento asfáltico deverá ser feito conforme locais indicados em projeto. Essa demolição será feita após o corte do asfalto com equipamento apropriado para não danificar as partes do pavimento que não serão demolidos. Após esse corte será feito a demolição de forma mecanizada. Nos locais onde será passado tubulação pluvial também haverá necessidade de demolição do pavimento e deverá seguir o mesmo processo citado acima.

Todas as calçadas em concreto e piso intertravado tanto no canteiro central como lateral deverão ser demolidas.

Todos os meio fio do canteiro central deverão ser demolidos no total conforme detalhe em projeto. Todos os meio fio dos canteiro laterais deverão ser demolidos parcialmente conforme detalhe em projeto.

O canteiro centrais do trecho 05,06,08 e 09 deverão ser escavados até o nível para assentamento do piso do estacionamento central.

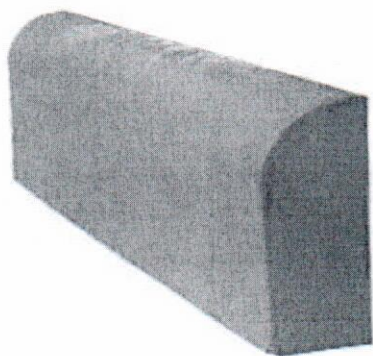
Os locais que contem grama conforme projeto existente deverão ser feito a remoção da camada vegetal para assentamento de piso ou assentamento de piso.

06 – Recuperação de Base

Os locais onde for feito a diminuição do canteiro central e passagem da tubulação pluvial (locais onde será feitas demolições) deverão ser feito a recomposição da base em brita graduada e=20cm compactada. Após compactação da mesma deverá ser feita a imprimação da base para posteriormente ser feita a pintura de ligação e aplicação do recape asfáltico.

07 - Meio Fio e rampas

O meio fio a ser utilizado devesse ser pré-moldado polido conforme imagem. O assentamento será executado em 02 (dois) lugares: um sobre meio fio existente e outro sobre base em concreto, conforme detalhamento em projeto arquitetônico. O meio fio devesse ser igual ou similar ao da imagem abaixo, e antes da instalação, o mesmo devesse ser aprovado pela secretaria de obras.



7.1 Meio fio assentado sobre meio fio existente (canteiros laterais)

Primeiramente devesse ser feito a demolição de 10 cm do meio fio existente conforme detalhado em projeto. Após a demolição a superfície devesse ser limpa para o assentamento do meio fio pré-moldado. O assentamento e o rejuntamento devesse ser feito com argamassa 1:3 (cimento e areia) com espessura de 2cm, tomando todo o cuidado necessário para não sujar e/ou manchar o meio fio com a argamassa.

7.2 Meio fio assentado sobre nova sarjeta (canteiros centrais)

A nova sarjeta será feita em concreto moldado in loco, concreto 15MPa. O concreto devesse ter a dosagem correta (relação água / cimento, as características dos agregados e a especificação do cimento) e devem ser tomados os devidos cuidados no recebimento, transporte, lançamento, adensamento e cura, para que se possa ter um concreto de ótima qualidade e com a resistência pretendida. Após a cura do concreto devesse ser feito o assentamento do meio fio pré-moldado. O assentamento e o rejuntamento devesse ser feito com argamassa 1:3 (cimento e areia) com espessura de 2cm, tomando todo o cuidado necessário para não sujar e/ou manchar o meio fio com a argamassa.

Após a execução de todos os meios fios, a empresa contratada deverá executar a limpeza de todas as superfícies.

7.3 Rampas de Acessibilidade

O desnível será transposto por rampas de acessibilidade conforme detalhe em projeto, executadas em estruturas de concreto (resistência de 15Mpa), de acordo com projeto arquitetônico, com acabamento em concreto desempenado, cuja inclinação máxima é de 8,33% e abas laterais com 8,33%.

08 – Grama

Condições Fitossanitárias: as placas de grama deverão estar em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças deficiências nutricionais ou partes danificadas, e sem a presença de ervas daninhas e/ou propágulos que possam vir a infestar as áreas do jardim.

Condições de manuseio: as placas deverão ser devidamente transportadas para evitar danos às suas partes.

Cuidados com as mudas: o gramado deverá ser executado o mais brevemente possível a partir de sua chegada à obra. O gramado recém implantado deverá receber regas diárias abundantes durante a obra. Somente será aceito a medição da grama, na seguinte condição: quando estiver totalmente verde e sem invasão de outras plantas.

09- Piso intertravado

O piso tipo intertravado em blocos de concreto retangular colorido tipo paver, com dimensões 10x20cm com espessura 6cm, deverá ser assentado sobre colchão de pó de pedra, com espessura 4cm e rejuntamento com areia média. Esse piso deverá ser aplicado nos passeios do canteiro central e lateral.

O pavimento dos estacionamentos do canteiro central deverá ser em piso intertravado com bloco sextavado liso com espessura de 8cm, assentados sobre colchão de pó de pedra com espessura de 4cm, rejuntamento com areia média.

Após a execução das calçadas/estacionamento, a empresa contratada deverá executar a limpeza de todas as superfícies.

10 - Sinalização Horizontal e Vertical

A sinalização será feita após conclusão de todos os serviços pela equipe do município com equipamento e material apropriado.

11 – Infra tubulações elétricas

Deverá ser executado conforme projeto. As tubulações que passarão pelo pavimento asfáltico ou sextavado deverão ser envelopados em concreto com dimensão de 25x25cm.

12 - Complementação da obra

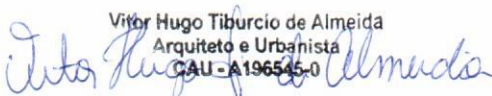
Deverão ser seguidos todos os detalhes e especificações em projeto, para complementação da obra.

Se, eventualmente houver informações contrárias contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

13 – Vistoria final

Para vistoria final, não será admitido nenhum tipo de sujeita, como por exemplo: manchas nos pisos, bancos, equipamentos, ou quaisquer serviços que não atende as especificações ou esteja em desacordo a Secretária de Obras do Município. a empresa contratada deverá manter em boas condições de recebimento.

OBS: todos os serviços relacionados em planilha orçamentária estarão sujeitos a conferencia de quantitativos, medidas geométricas, e especificações em projetos, não será permitido alterações no projeto, salvo aprovação do órgão competente

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0

VITOR HUGO T. DE ALMEIDA
CAU PR- A196545-0

**PROJETO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
DRENAGEM URBANA**

ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E COMBATE A EROSÃO URBANA

01 - Preliminares:

1.1 - Objetivo:

A presente especificação refere-se aos serviços necessários para a execução das Obras de Galerias de Águas Pluviais e Combate a Erosão Urbana, bem como, fixa normas mínimas e indica as principais características dos materiais empregados.

01 - Generalidades

A execução dos serviços obedecerá às normas gerais da Prefeitura Municipal, normas e instruções complementares que forem fornecidas pela fiscalização aos Projetos constante dos desenhos.

Caberá à Empreiteira a responsabilidade da segurança e da boa execução das obras, ficando a seu critério a elaboração de planejamento dos trabalhos, bem como, a escolha do equipamento auxiliar de construção, como melhor lhe aprouver. A municipalidade entretanto, poderá exigir o equipamento mínimo visando a obtenção do ritmo de trabalho programado e a perfeição da execução.

02 - Descrição dos Serviços

A Empreiteira deverá permitir a fiscalização, espontânea e de todas as formas, o cabal desempenho das suas funções, dentro destas especificações, do contrato e, nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da Boa Técnica.

A Empreiteira deverá colocar à disposição da fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessária e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previsto no contrato, nesta especificação, no Projeto e em tudo o mais que qualquer forma se relacione ou venha se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvida, a fiscalização submeterá o assunto à instância superior.

Os trabalhos que forem rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos pela Empreiteira, sem ônus para o Município. Qualquer trabalho, além do especificado no contrato, executado pela Empreiteira, sem autorização da fiscalização, não será pago pelo Município.

O prazo da obra é improrrogável, ressalvo os motivos de força maior, independentes da vontade da Empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela fiscalização quando apresentado na ocasião das ocorrências anormais.

A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços das obras totais ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar e outros.

03 - Instalações e Serviços Preparatórios

Compreendem, de um modo geral, os meios necessários à realização integral da obra, tais como:

- a) Fornecimento, transporte e instalação de todas as máquinas e equipamentos necessários para o bom funcionamento das obras;

04 - Materiais a Empregar

4.1 - Condições Gerais:

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazerem a estas especificações.

O emprego de qualquer dos materiais básicos adiante relacionados, estará sujeito à fiscalização, que decidirá a sua utilização face as Normas Brasileiras, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados.

A Empreiteira se obriga a retirar do canteiro de obras, todo e qualquer material impugnado pela fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação atinente a ocorrência.

Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, esta somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da fiscalização.

4.2 - Especificações:

a) **Água** - somente deverá utilizar água potável de sais alcalinos, ácidos ou outras substâncias que venham prejudicar a pega do concreto e da argamassa.

b) - **Areia**

B.1 - Para o Concreto - Será de granulometria média da jazida natural a pega do concreto e da argamassa.

B.2 - Para Argamassa - Deverá ser fina, peneirada, de jazida natural, quartizada e limpa.

c) - **Aço** - Será do tipo indicado no Projeto Estrutural. As barras deverão ser bitoladas e limpas. Não deverão possuir revestimento de pintura, óleo, argila ou ferrugem.

d) - **Brita** - Deverá provir de rocha sã não alterada, bem classificada, limpa, isenta de pó, de acordo com as Especificações Brasileiras E.B. quatro da fratura não vítrea.

e) - **Cimento Portland** - O cimento será de fabricação recente aceito na obra com acondicionamento de fábrica, embalagens intactas, contendo marca, peso e o local de fabricação.

Independente de ensaios serão rejeitados, os sacos que se apresentarem empedrados.

f) - **Cal Virgem** - Será depositada na obras e quando queimada, será gorda, não deixando resíduos. Deverá ser extinta na obra, no mínimo duas semanas antes de ser utilizadas e, guardadas em cavas, cobertas permanentemente com água.

g) - **Madeira** - Deverá ser utilizada madeira de pinus ou de lei, com dimensões e qualidade que possam garantir a segurança dos operários.

h) - **Cal Hidratada** - Deverá ser depositada na obra na embalagem original de fábrica.

j) - **Tijolos** - Os tijolos a serem utilizados nos poços de visitas ou quedas, deverão ser bem cozidos, possuírem sonoridade e duros. As arestas deverão ser vivas, as faces planas, a porosidade não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) e suas dimensões serem rigorosamente uniformes.

k) - **Tubos** - Os tubos deverão obedecer no seu recebimento e emprego, às Especificações Brasileiras e serão suas amostras submetidas aos testes exigidos pela ABNT., através de exame

visual, não deverão apresentar irregularidade de fabricação, como sejam: fendas, falhas, quinas, bolhas, saliências, curvaturas, depressões, etc.

4.3 Peças Especiais

Entre peças especiais situamos os, Tampos e Vigas pré-moldadas de concreto das Bocas de Lobo, laje pré-moldadas de concreto dos Poços de Visitas, idem das Caixas de Ligações etc.

A execução dos serviços deverá obedecer às recomendações seguintes:

05 - Dos Serviços Propriamente Ditos

5.1 - Disposições Gerais:

O Projeto deverá ser respeitado em todas as suas determinações e as modificações que se fizerem necessárias deverão ser notificadas, por escrito, com a devida antecedência, para que a fiscalização tome conhecimento e autoriza.

A execução dos serviços deverá ser feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.

Estarão a cargo da Empreiteira, as ligações para a obra: de luz, água e forças, bem como, materiais, peças e as despesas que delas advirem.

5.2 -Locação dos Coletores:

De posse das plantas integrantes do Projeto da obra, deve-se inicialmente, proceder à locação dos eixos dos coletores, partindo, em cada trecho, da jusante para a montante e utilizando-se um aparelho apropriado para essa finalidade.

Os serviços de referência, alinhamento e pontos característicos da obra serão assinalados no terreno, por meio de marcos adequados, que serão assentados de 20,00 em 20,00 metros e devidamente amarrados e testemunhas permanentes de modo a ficarem bem definidos e fixados.

Será distribuído, igualmente, por todo o alinhamento dos coletores, referência de nível em números suficientes para permitir uma simples verificação de todas as cotas.

5.3 - Da escavação:

Os trabalhos de escavação por meios manuais ou mecânicos, serão sempre operados de conformidade com as declividades e cotas contidas nos perfis dos respectivos coletores ou ramais.

As escavações para coletores e emissários serão feitas em taludes de 2:1, isto é, 02 vezes a profundidade para 01 vez a largura da vala. As valas para as ligações das bocas de lobo com os poços de coleta e caixas de ligação, bem como, dos coletores situados na proximidade às residências, terão seus taludes na vertical e deverão ser escorados quando a profundidade ultrapassar a 2,00 metros. Essas escavações deverão permanecer abertas o tempo mais curto possível.

O sentido das escavações deverá ser adotado sempre que possível, da jusante para a montante, em cada trecho.

5.4 - Do Reaterro:

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz superior do tubo, acrescida de 1,50 (uma vez e meia) o diâmetro do tubo inclusive o seu volume, deverá ser preenchido com material cuidadosamente selecionado, adensado em camadas de 20,00cm de espessura. O restante do reaterro deverá ser executado de maneira que resulte densidade aproximadamente igual a do solo das paredes da vala.

Em ambos os casos, o reaterro deverá ser realizado com solo homogêneo, isento de pedras, arbustos, troncos, etc., e o adensamento deverá ser executado por meio de soquetes manuais ou mecânicos

5.5 - Do Escoramento:

Em qualquer tipo de escoramento deve-se evitar o uso de pregos a fim de facilitar o desmonte e a remoção do madeiramento utilizado.

Qualquer outro tipo de escoramento poderá ser empregado quando especificado ou não, desde que previamente aprovado pela Fiscalização.

5.6 - Nivelamento da Cava:

Pronta a abertura da cava deve-se ao nivelamento da massa, o que poderá ser feito por qualquer processo um dos quais, por ser freqüentemente usado, é descrito a seguir:

De posse dos diversos marcos de referência de nível e das declividades, cravam-se estacas em ambos os lados de diversas secções da cava, ligando-se por meio de travessas laterais devidamente nivelados. Isto feito, estica-se no sentido longitudinal da vala um fio metálico, ou de nylon, sobre as travessas das diversas secções, o que permite com uma vara de medida, verificar a declividade nos diversos pontos do trecho considerado.

5.7 - Da Carga e Descarga de Tubos:

A carga e a descarga dos tubos deverão ser feitas cuidadosamente, utilizando-se cordas, evitando-se choques e sobretudo não os atirando de cima de veículos.

Os tubos deverão ser descarregados ao lado das cavas, próximo ao local do assentamento, a fim de se evitar o arrastamento de grandes distâncias.

5.8 - Do Assentamento dos Tubos:

Para o assentamento deverão ser considerados os seguintes itens:

- a) O terreno sobre o qual o tubo será assentado deverá ser firme, apresentar resistência uniforme e, tanto quanto possível, ser constituído de material plástico;
- b) Nas ocasiões em que o leito da cava se apresentar com rocha, deverá preparar uma base de argila apiloada, com cerca de 15,00cm de espessura, sobre a qual os tubos serão assentados;

Se o fundo da vala for úmido e lamacento, os homens não poderão trabalhar com eficiência, os tubos deverão ser assentados em fundação firme obedecendo ao bom alinhamento e declividade rigorosa e torna-se difícil ou impossível obter-se boas juntas.

O esgotamento da vala será então imprescindível e poderá ser feito por drenagem, por bombeamento ou pelo uso de um sistema de ponteiros de sucção. Deve-se, em seguida, procurar consolidar o terreno com empedramento, ou ainda por meio de estacas. Sobre o empedramento deverá ser procedido como no item anterior;

- c) Deverão ser observadas atentamente as cotas e as declividades em cada trecho;

d) Os tubos deverão ser reajustados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
e) O enchimento de terra se fará em ambos os lados do tubo, simultaneamente, em camadas máximas de 20,00 cm, que serão bem apiloadas. Sobre os tubos a camada de terra deverá ter uma espessura mínima de 1,00m.

5.9 - Das Juntas:

Antes da execução de qualquer tipo de junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas.

Quando se tratar de tubulação de ponte e bolsa a ponte deverá ficar perfeitamente centrada em relação à bolsa.

O material de enchimento das juntas que extravasar destas para o interior do tubo, deverá ser retirado com ferramenta apropriada.

As juntas para os tubos de concreto tipo ponte e bolsa, poderão ser de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

5.10 - Dos Poços de Visita e Caixa de ligação:

Os poços de visita, são constituídos de duas partes, a câmara de trabalho e a câmara de acesso ou chaminé de entrada cujas dimensões mínimas devem permitir a inserção de um círculo de 0,60 metros de diâmetro.

O poço de visita terá um embasamento de concreto no traço 1:3:5. Esse embasamento deverá repousar em terreno firme ou devidamente consolidado.

Para a descida ao fundo do poço de visita, deverão ser implantados na parede, durante a construção, degraus de ferro, de modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, distanciados entre si, verticalmente, no máximo de 0,30 metros.

5.11 - Das Caixas e Bocas de Lobo:

As caixas e/ou bocas de lobo serão executadas nas dimensões determinadas no Projeto, em blocos de concreto, obedecendo, no seu recebimento, às prescrições da ABNT.

A argamassa a ser usada no assentamento será de cimento e areia 1:3 em volume. As faces internas, externas das paredes serão revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, alisadas a colher. A espessura das paredes deverá seguir o projeto.

06 - Da Segurança e Danos

Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com relação ao próprio pessoal da Empreiteira e a terceiros, independentemente da transferência daquele risco a companhias ou a institutos seguradores.

Para isto, a Empreiteira deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como, obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e especificadas à segurança de cada tipo de serviço.

A Empreiteira será responsável por todo e qualquer dano, seja de que natureza for, causado ao Município, à própria obra ou a particular, a terceiros ou a propriedade de terceiros, provenientes da execução dos serviços o seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

PROJETO DE GALERIAS PLUVIAIS

DADOS E PARÂMETROS BÁSICOS PARA O PROJETO

Para a elaboração do projeto de sistema de galerias de águas pluviais, foram utilizados dados e parâmetros básicos fixados pelas normas do INSTITUTO DAS ÁGUAS de combate a erosão, que seguem as recomendações do Relatório de Estudos para o Controle da Erosão no Centro Oeste do Paraná.

1. Posto Pluviométrico

Foram empregados os dados de intensidade das chuvas do posto de CASCAVEL, por possuir este, precipitação média anual e distribuição de chuvas já estudadas e semelhantes às de UBIRATÁ.

2. Levantamento Planialtimétrico

Para o desenvolvimento do projeto, foi utilizado a restituição fotogramétrica na escala 1:2.000, com curvas de nível de metro em metro, obtido a partir da cobertura aerofotográfica em escala 1:10.000 realizada em 1990, na área urbana do município.

3. Cálculo das Vazões

As vazões de contribuição foram calculadas pelo método racional, utilizando-se a expressão:

$$Q = C \times i \times a$$

Onde:

Q = vazão em litros por segundo

C = coeficiente de dispersão (igual a 1,0 p/pequenas bacias)

i = coeficiente de escoamento superficial

i = intensidade da chuva crítica em litros por segundo por hectare

a = área da bacia de contribuição em hectares

4. Tempo de Concentração

O tempo de concentração para sistemas de galerias de águas pluviais nas drenagens urbanas consiste no tempo requerido pela água para percorrer a superfície até a boca de lobo mais próxima, acrescido o tempo de escoamento no interior do coletor, desde a abertura de engolimento até a seção considerada. O tempo de concentração foi calculado pela seguinte expressão:

$$T_c = T_s + T_g$$

Onde:

T_s = tempo gasto pela água percorrer telhados, calhas, calçadas etc. (neste projeto foi adotado o valor limite recomendado pelo Relatório do Estudo para Controle da Erosão no Noroeste do Paraná, que é igual a 10min.)

T_g = tempo de escoamento nas galerias, calculado pela seguinte fórmula:

$$T_g = V/L$$

Onde:

V = velocidade média no tubo em metros por minuto

L = extensão do percurso em metros

5. Chuva Crítica

Foi adotada a seguinte equação para o cálculo da intensidade de precipitação para período de recorrência de chuva crítica de 3 anos (adotado para obras de drenagem no perímetro urbano e emissários constituídos por tubos de concreto):

$$i = (9.638,377)/(t+30)^{0,939}$$

Onde:

i = intensidade de precipitação em l/s/há

T= tempo de concentração em minutos

6. Coeficiente de Escoamento Superficial

Os coeficientes de escoamento superficiais utilizados para projetos de redes de galerias de águas pluviais, são iguais a 0,30 e 0,80 para superfícies permeáveis e impermeáveis, respectivamente.

No entanto, em virtude da ocorrência de áreas mistas contribuintes, foram utilizados os coeficientes de escoamento superficial médios, resultantes das médias ponderadas dos valores anteriormente citados, a partir das quadras mais representativas das diversas áreas do projeto.

7. Disposição e Dimensionamento dos Órgãos Constitutivos do Sistema

7.1 Sarjetas e Passeios

De acordo com as recomendações da SUDERHSA serão adotados., para passeios a declividade máxima transversal de 2,0% e para os meios- fios, altura de 15,0cm.

As vazões nas sarjetas foram determinadas pelo método racional adotando-se o tempo de concentração inicial de 10 minutos.

As características de escoamento nas sarjetas serão definidas com a utilização da fórmula de Manning-Strikler, com as definições de Izzard e Tapley.

$$Q = 0,375 \times y^{3/8} \times Z \times (i^{1/2}/n)$$

Onde:

Q= vazão na sarjeta

Y= altura de fluxo

Z= inverso da declividade transversal da rua ($1/0,02=50$)

I= inclinação longitudinal da rua

N= coeficiente de rugosidade (0,015 para $i > 1\%$ e 0,017 para $i < 1\%$)

Para fixação do espaçamento entre bocas de lobo, foi admitida uma cota máxima de inundação de 10cm junto a guia, para evitar o transbordamento ou a interferência com o tráfego de veículos e pedestres.

Foi verificada a suficiência das sarjetas apenas nos pontos considerados críticos, considerando-se os demais satisfeitos.

7.2. Poço de Visita.

Para o dimensionamento dos coletores foram empregadas tabelas baseadas na fórmula de Manning-Strickler.

$$D = 1,55 \times (Q \times n / i^{1/2})^{3/8}$$

Onde:

D= diâmetro do tubo em metros

Q= vazão em m^3/s

N= coeficiente de rugosidade (0,015)

I= declividade em m/m

Os coletores serão dimensionados para a vazão máxima a seção plena.

7.3. Limites De Velocidade

Os limites de velocidade do escoamento nos tubos, segundo as normas da SUDERHSA, para as condições de vazão máxima serão as seguintes:

Limite inferior: velocidade mínima= 0,75m/s

Limite superior: velocidade máxima= 5,00m/s

Anteciosamente:

Ubiratã 03 de março de 2022.


Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0

Vitor Hugo T. de Almeida
Arquiteto e Urbanista Cau-PR A196545-0